



Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1018 /2014 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **20021/2010-19.537, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar, conforme **Parecer técnico de outorga nº 14784/2014**, a Portaria nº **364/2011-GAB**, de **19 de julho de 2011**, em seu(s) Artigo(s) **4º, inciso V, ONDE SE LÊ:** "A barragem possuirá um volume total acumulado de 623.815,70 m<sup>3</sup> (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quinze virgula setenta metros cúbicos) e volume útil de 571.147,10 m<sup>3</sup> (quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta e sete virgula dez metros cúbicos), e **terá por finalidade atender a demanda de um equipamento de irrigação (P-19538)**, além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo composto por tubo de ferro fundido com 400 mm de diâmetro, conforme projeto apresentado, sendo esta a vazão de entrada do barramento B2, localizado a jusante."; **LEIA-SE:** "A barragem possuirá um volume total acumulado de 623.815,70 m<sup>3</sup> (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quinze virgula setenta metros cúbicos) e volume útil de 571.147,10 m<sup>3</sup> (quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta e sete virgula dez metros cúbicos), e **terá por finalidade atender a demanda de um equipamento de irrigação (P.21542/2013-33519)**, além de Manter uma vazão mínima de 200,00 L/s (duzentos litros por segundo) no manancial a jusante do barramento denominado B1 (P.20023/2010 - 19530), no ponto de coordenadas 15° 28' 48,0" S e 51° 28' 04,8" W e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga."

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUM PRA - SE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **15** dias do  
mês de **maio** de 2014.



**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos